

EDITAL 2021/1

Estabelece normas e condições para a seleção de atividades de extensão, iniciação científica e inovação para o primeiro semestre de 2021. Em virtude do distanciamento social devido às ações de combate à COVID-19, e a adoção do regime remoto de aprendizagem, recomenda-se que as atividades ocorram preferencialmente na sua forma remota.

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC), no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital e torna público que estão abertas as inscrições para Projetos de Extensão e Iniciação científica da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) para o primeiro semestre do ano de 2021 e convoca os docentes dos seus cursos de graduação para apresentarem propostas de incentivo à extensão, iniciação científica e inovação. Em virtude do distanciamento social, **TODAS AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO PROPOSTAS DEVEM CONSIDERAR O DISTANCIAMENTO SOCIAL**, utilizando assim preferencialmente, recursos remotos para a execução das atividades;

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O público-alvo são os docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Extensão vinculadas a Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí - MG (FACISA).

3. OBJETIVOS

3.1 A **extensão tem por objetivo geral** tornar acessível, à sociedade, o conhecimento de domínio da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA), seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

São objetivos específicos da extensão:

- Aperfeiçoar as relações de intercâmbio entre a IES e a sociedade regional e local;
- Avaliar as contribuições da IES para o desenvolvimento da sociedade;
- Facilitar e melhorar a articulação do ensino e da pesquisa com as necessidades da comunidade social.
- As atividades de extensão devem ser realizadas com o envolvimento de alunos regulares dos cursos de graduação e de pós-graduação, sob a supervisão docente, como executores-colaboradores nessas atividades.
- Assegurar a relação bidirecional entre a universidade e a sociedade;
- Reafirmar a Extensão como parte do fazer acadêmico;
- Democratizar o conhecimento acadêmico;

- Estimular a participação da comunidade universitária na produção e registro do conhecimento gerado através das atividades de Extensão;
- Contribuir para a inclusão da Extensão, enquanto prática acadêmica, nos projetos pedagógicos dos cursos, conforme Art. 4º da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

3.2 O objetivo do **Programa de Iniciação Científica** é fomentar a pesquisa científica, viabilizando a produção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades que permitam a iniciação do acadêmico no campo da pesquisa seja por sua própria produção, seja pela sistematização ou pelo estudo do conhecimento universal disponível.

São objetivos específicos da extensão:

- Articulação da investigação científica ao ensino e à pesquisa, na busca de soluções para o contexto local e regional;
- Proporcionar aos estudantes a orientação por pesquisador qualificado, e o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa, mediante contato direto com os problemas de pesquisa;
- Fortalecimento da pesquisa como princípio educativo, articulando formas de divulgação e comunicação da produção acadêmica institucional;
- Incentivar a reflexão sobre os impactos da pesquisa acadêmica na melhoria da qualidade de vida da sociedade, nas atividades profissionais do pesquisador e do aluno pesquisador;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de investigação, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Instituição;
- Identificar talentos dentre o corpo discente e integrá-los em processos de investigação técnico-científica;
- Viabilizar a execução de projeto de pesquisa de alunos da graduação, vinculando-os aos projetos de pesquisa de docentes, grupos de pesquisa e núcleos institucionais de pesquisa;
- Estímulo ao aperfeiçoamento constante de docentes/pesquisadores, viabilizando o acesso às fontes financiadoras de pesquisa;
- Incentivar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica institucional, visando ao aprimoramento dos corpos docente e discente;
- Fomento aos grupos de pesquisa, a partir de suas linhas básicas na graduação, articuladas à extensão e pós-graduação;
- Viabilização de intercâmbio de pesquisadores, em nível nacional e internacional, para ampliar a disseminação da produção científica da instituição e seu uso nos diversos setores da vida social;
- Promover a interdisciplinaridade das áreas do saber através de pesquisas de iniciação científica.

4. EIXOS TEMÁTICOS

As atividades de extensão e iniciação científica propostas devem se enquadrar em pelo menos um desses eixos temáticos:

- Sustentabilidade e meio ambiente;
- Educação; Cidadania e inclusão social;
- Empreendedorismo e negócios;
- Tecnologia da informação e inovação;
- Promoção da saúde, da atenção básica e do bem estar social;
- Promoção do desenvolvimento cultural, em especial a produção e preservação de bens simbólicos e o ensino das artes;

-
- Ampliação e fortalecimento das ações de democratização da ciência;
 - Cidades Criativas;
 - Transformação e inovação;
 - Ações de enfrentamento e mitigação das consequências do COVID-19

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Na Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA), a extensão e a iniciação científica como processo acadêmico são definidas e efetivadas em função das exigências da realidade. Considerando a realidade da pandemia do COVID-19 e o distanciamento social necessário ao seu controle, a extensão e a iniciação científica pode ser desenvolvidas por intermédio das seguintes atividades principais:

- **EVENTO** - Culturais, científicos ou de outros tipos – que tenham como finalidade a criação de condições para que a sociedade tenha possibilidade de conhecer os bens científicos, técnicos ou culturais disponíveis ou de usufruir deles.
- **EVENTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS**– Utilizando os recursos de comunicação a distância devem promover atividades organizadas (congressos, mesas-redondas, simpósios, seminários, palestras, teleconferências. para que a sociedade tome ciência da produção intelectual nas diversas áreas do conhecimento, a partir de contato direto com os indivíduos que produzem, sistematizam ou criticam esses conhecimentos, acompanhando o próprio processo de produção desse conhecimento ou conhecendo os resultados do mesmo.
- **CURSO (ON LINE)** – cursos de atualização científica ou da formação universitária, de aperfeiçoamento profissional, de ampliação cultural, de especialização técnica e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento existente;
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** - promovem serviços profissionais e assistenciais (por exemplo: assistência e orientação empresarial, por intermédio da empresa-júnior e do escritório modelo; produção de materiais e objetos; realização de tarefas técnicas; etc.) em campos de atuação para os quais a IES desenvolve conhecimento ou qualifica alunos.
- **VISITAS TÉCNICAS (TRANSMITIDAS ON LINE)** - supervisionadas, desenvolvido em ambiente externo à instituição de ensino, considerando o distanciamento social (transmitida de forma remota), visando ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à preparação para o trabalho produtivo.
- **PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** - É política institucional incentivar o acadêmico a participar de eventos acadêmicos-científicos-culturais, como: congressos, seminários, palestras, viagens de estudo e visitas técnicas, além de incentivar a produção discente cientificamente, tecnologicamente, culturalmente, tecnicamente e artisticamente, motivos que levam a FACISA a promover tais eventos no transcórre dos cursos oferecidos e auxiliar financeiramente àqueles que desejam participar em outras instituições promotoras, oferecendo: a) apoio a inscrição em evento, b) inscrição da produção científica, c) publicação da produção científica.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA), obedecendo aos

requisitos listados nos itens de incentivo.

7. DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO

7.1 Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer concomitantemente ou isoladamente para solicitação de incentivo(s).

7.2 Após classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento. Serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Concessão da estrutura física e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamento;
- b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamento;
- c) Equipamentos, softwares destinados ao desenvolvimento do projeto – desde que tenham justificativa para aquisição na utilização aplicável para mais de um projeto ou em caso de ter o uso vinculado às atividades obrigatórias desenvolvidas em componentes curriculares da graduação;
- d) Confecção de pastas e canetas para o evento;
- e) Apoio para transporte;
- h) Apoio para publicação e/ou editoração de livros sendo obrigatória a divulgação da Instituição;
- i) Apoio para a inscrição em evento de iniciação científica ou de extensão (realizado on line).

7.3 O apoio às produções dos docentes consiste no custeio de despesas para publicação dos trabalhos originais (quando não tiver como ser divulgado pelas revistas da IES) desenvolvidos por docentes e discentes da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA). O benefício será facultado quando os membros da equipe tiverem vínculo com a Instituição ou se estiverem regularmente matriculados e que, necessariamente, apresentem currículos e as produções autorizadas cadastradas na Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.4 Somente poderão pleitear incentivo à publicação, os projetos que incluam o nome da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) como órgão financiador e que tenham a marca da Instituição no material expositivo previamente autorizado pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC);

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS

8.1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até **06 meses**, contados a partir do efetivo início, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, consoante solicitação do docente responsável/ supervisor/ orientador em formulário padrão Institucional com justificativa para parecer da Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O orientador/proponente do projeto deverá ser docente e ter vínculo de trabalho com a Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA).

9.2 O **docente-proponente deverá enviar o projeto** à para a secretaria da Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) através do seguinte formulário: <https://forms.gle/JN4yWcBTMGnHq8Mx9>.

9.3 O **docente-proponente que pretende realizar evento**, seja de extensão, iniciação científica ou inovação deverá solicitar apoio para realização através do formulário: <https://forms.gle/Xn566wSrdNmhxD587>.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão acompanhadas e avaliadas, em todas as suas fases, pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) segundo os critérios de avaliações previstos no Anexo II.

10.2 Os projetos selecionados deverão apresentar relatórios parciais e finais conforme cronograma anexo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado da seleção será divulgado no site <http://www.facisaunai.com.br/> de acordo com o cronograma (Anexo I).

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os recursos serão disponibilizados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) por ordem de pagamento em conta bancária do proponente do projeto.

12.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral/ Diretoria Acadêmica por ocorrência durante a implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA).

13.2 Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA).

13.3 O não cumprimento do item acima garante à Faculdade de Ciências da Saúde de Unaí – MG (FACISA) o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios.

13.4 Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do projeto, junto à entrega dos relatórios finais da proposta aprovada, na Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC, com a entrega das Notas Fiscais de compra emitidas, obrigatoriamente, no CNPJ da Instituição; e os relatórios financeiros e técnicos em conformidade com os respectivos repasses, quando couber).

14.2 Para os relatórios de prestação de contas deverão ser utilizados os Formulários-Modelos emitidos pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

14.3 A Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC) reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos (Anexo III); EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

16.2 Os formulários de requerimento, prestação de contas e relatório final estarão disponíveis na coordenação do (CEPIC).

16.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados na Central do Aluno, à Coordenação de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC).

16.4 Para quaisquer esclarecimentos adicionais enviem um e-mail para ceplic@facisaunai.edu.br

Unaí/MG, 10 de março de 2021

Wederson Rufino dos Santos

Coordenador de Extensão, Pós-Graduação e Iniciação Científica (CEPIC)

ANEXO I – CRONOGRAMA

	ETAPAS	DATAS
1.	Publicação do Edital	10/03/2021
3.	As solicitações de eventos serão respondidas em até 7 dias úteis	7 dias
3.	Divulgação dos projetos aprovados	10/04/2021
4.	Prestação de contas e relatórios parciais/ finais	20/07/2021

ANEXO II – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	RELEVÂNCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)
2	RELEVÂNCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS
3	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA PROPOSTA
4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)
6	PROJETO MULTIDISCIPLINAR
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO
8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO
9	COERÊNCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI
11	ADEQUAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO AO DISTANCIAMENTO SOCIAL